

EDITAL 01/2020

COMISSÃO ELEITORAL CÂMARA DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 1265/2020 –SL, datada de 02/04/2020, em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº40/19-COPLAD-Regimento do Setor Litoral, estabelece as normas para consulta à comunidade do Curso de Saúde Coletiva e convoca para o presente edital as e os servidores docentes em efetivo exercício e discentes do curso para eleição.

NORMATIVAS DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO/A COORDENADOR/A E VICE COORDENADOR/A DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA DO SETOR LITORAL DA UFPR, MANDATO 2020/2022.

A Comissão pelos poderes que lhe são conferidos, estabelece através deste edital de convocação, as normativas para a eleição dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva do Setor Litoral da UFPR, biênio 2020/2022.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO.

Art. 1º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) os e as docentes que estiverem no efetivo exercício de suas funções e que sejam integrantes da carreira do magistério do Setor Litoral/UFPR e membros da Câmara do Curso de Saúde Coletiva.

Art. 2º – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro do candidato a Coordenador(a) e o segundo o do Vice Coordenador(a).

Art. 3º – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante requerimento protocolado à Comissão Eleitoral através do e-mail câmara.sc@ufpr.br, disponível na página do curso de Saúde Coletiva (<http://www.litoral.ufpr.br/portal/saudecoletiva/>) período de **26/08/2020** a **27/08/2020**, encerrando-se às **12h00** do dia **27/08/2020**.

§1º Qualquer interessado(a) poderá propor impugnação das chapas inscritas **até às 12h00 do dia 28/08/2020**, e deverá fazê-lo, por escrito, expondo seus fundamentos. O pedido deverá ser encaminhado para o e mail câmara.sc@ufpr.br. As impugnações serão julgadas e seus pareceres divulgados na página do curso de Saúde Coletiva (<http://www.litoral.ufpr.br/portal/saudecoletiva/>).

§2º Ao término das inscrições, não havendo ou julgadas as impugnações, em reunião a ser realizada em **28/08/2020**, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) sendo, em seguida realizado o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º – Estão aptos a votar, no dia **10/09/2020**, as e os servidores docentes pertencentes à Câmara do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, ativos no Setor Litoral, e as e os alunos regularmente no Curso de bacharelado em Saúde Coletiva do Setor Litoral.

Art. 5º - Considerando: a declaração, em 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia de COVID – 19, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação de COVID – 19, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Despacho do Ministério da Educação, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, edição 103, Seção 1, página 32, que homologou parcialmente o Parecer CNE/CP Nº 5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia de COVID-19, a IN Nº. 19, de 12/03/2020 e IN Nº. 21 de 16/03/2020, Portaria 754/REITORIA de 19/03/2020 e PORTARIA Nº 905/REITORIA ABRIL DE 2020, Nº 1012/REITORIA, MAIO DE 2020 e Nº 1064/REITORIA, JUNHO DE 2020 e a Nº 1064/REITORIA, JUNHO DE 2020 e o processo SEI 23075.025906/2020-11, estabelece-se a eleição em regime de votação eletrônico.

Parágrafo único – A votação eletrônica será com a utilização o sistema ELEIÇÃO ON-LINE, desenvolvido pelo Setor de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 6º – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual, o qual estará disponível através do *link*, bem como, ID de Eleitor e sua respectiva **senha de acesso pessoal**, que lhe será disponibilizado via e-mail, gerada eletronicamente pelo próprio sistema, **no dia da eleição, 10/09/2020**.

Art. 7º – Conforme Estatuto da UFPR, artigos 39 e 50 e Resolução nº 08/87 – COUN, inciso II, o voto será secreto e direto.

Art. 8º – O(a) votante poderá escolher apenas uma das chapas, nulo ou em branco, não havendo possibilidade de abster-se.

Art. 9º – O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante de cada chapa.

Art. 10º – O processo de votação ocorrerá das **08h00 às 20h00, no dia 10/09/2020**, ininterruptamente, virtualmente através do acesso enviado aos votantes por e-mail, com seus ID de votação e respectivas senhas pessoais.

DA APURAÇÃO

Art. 11º – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos obtidos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral a ser realizado ao término da votação, ou seja, em 10/09/2020, a partir das 20h00.

Parágrafo Único – O resultado final será expresso pelo número absoluto de votos obtidos tendo como referência o total de eleitores e observado a proporcionalidade: 50% (cinquenta por cento) as e os professores e 50% (cinquenta por cento) as e os alunos, de conformidade com a seguinte fórmula:

$$RC = \left(\frac{p}{P} \times 50\% \right) + \left(\frac{a}{A} \times 50\% \right)$$

Onde:

RC = Resultado da chapa.

p = Total de professores(as) votantes.

P = Total de professores(as) aptos a votar.

a = Total de alunos(as) votantes.

A = Total de alunos(as) aptos a votar.

Art. 12º – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital publicado na página do curso de Saúde Coletiva (<http://www.litoral.ufpr.br/portal/saudecoletiva/>) a partir das 12h00 do dia **11/09/2020**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

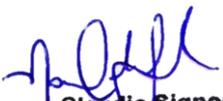
Art. 13º – Os votos brancos e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral encaminhará à Câmara do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva e ao Conselho Diretivo do Setor Litoral, o resultado final da consulta pública para fins de homologação.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 24 de agosto de 2020.

Comissão eleitoral,



Marcos Cláudio Signorelli
Docente
Matricula: 187925
Setor Litoral - UFPR

Marcos Cláudio Signorelli
Presidente Comissão Eleitoral
SIAPE 1523438



Profº Dr. Roberto Eduardo Bueno
Dr. Roberto Eduardo Bueno
Saúde Coletiva
Matr. 205329
UFPR Litoral

Roberto Eduardo Bueno
Membro – docente
SIAPE 2797142



Bárbara Antunes da Silva
Membra - técnica-administrativa
SIAPE 3052532



Joyce Vieira Leite
Membra – discente
GRR20186504